

P.^a o Cap.^m Mor de Porto Feliz

Sua Ex.^a me ordena remeta a Vm.^{ee} a Petição, e documentos incluzos de Jozé do Rego Castanho, p.^a que examinando a razão q. lhe assiste, e ouvindo as partes interessadas sobre os factos por elle Allegados, se esforce quanto lhe for possível pellos compor amigavelmt.^e, afim de senão consumirem com pleitos inuteis, e poder o sup.^a transferir-se á Povoação de Piracicaba, a fazer ali o estabelecim.^o q. pertende, cuja determinação participe a Vm.^{ee} da parte do m.^{mo} Snr. p.^a q. assim o execute, dando p.^r esta Secretaria conta do seu rezultado. S. Paulo 6 de Mayo de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Porto Feliz. Fran.^{co} Correa de Moraes Leite. //

**Para o Juiz Ordinario Prezid.^e, e Off.^{es}
da Camara desta Cid.^e**

Remeto a Vm.^{ees} indeferidos tanto os dois requerimentos de Jozé Francisco do Couto, arrematante das cazinhas desta Cid.^e, como o do Procurador actual desse Sennado, confiando do espirito de rectidão, que conheço nas suas pessoas, hajão de terminar a questão suscitada com justiça e equid.^a. D.^a g.^a a Vm.^{ees} São Paulo 5 de Mayo de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezidente e Off.^{es} da Camara desta Cid.^e //

**Para o Juiz Ordinario Prezid.^e e Off.^{es}
da Camara da V.^a de Parnaguá**

Por se achar vago o Posto de Sargento Mór das Ordenanças dessa Villa pello falecimento de Custodio Martins de Araujo q. o exercia ordeno a Vm.^{ees} q. com o respectivo Capitão Mór me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu prover no d.^o Posto aquella q. me parecer mais conviniente ao Real Serviço, advertindo me não devem propor officiaes, e soldados effectivos dos corpos de Milicias, e só sim os poderão fazer sendo Agregado, oq. na certidão das elleições me devem fazer certo. D.^a G.^e a Vm.^{ees} S. Paulo a 9 de Mayo de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordin.^{os} Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Parnaguá. //

**Para o Cap.^m Mor da V.^a de Parnaguá
Do Secretr.^o**

De ordem de S. Ex.^a remetto a Vm.^{ee} o papel incluzo p.^a que fazendo registrar em o livro competente da Camara dessa



V.^a fique de huma vez cessando o abuzo sobre preferencias do lugar que Vm.^{co} deve ter na mesma Camara, quando a ella for convocado p.^a a elleição de officiaes das ordenanças do seu comando. D.^a g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 10 de Mayo de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Cap.^m Mór Jozé Carneiro dos Santos. //

**Para o Cap.^m Mór da V.^a de Curitiba
Do Secretr.^o**

Sua Ex.^a me ordena remeta a Vm.^{co} a petição incluza de Manoel Martins dos Santos Rego, p.^a que logo que este lhe for entregue Vm.^{co} examine se a ponta de Bestas q. de Viamão conduzio o capatáz Romão, he pertencente a Antonio da Silva Borges, e que ordens este lhe deu p.^a a sua disposição: No cazo de ser verd.^e que ellas venhão derigidas a entregar ao sup.^e desfará Vm.^{co} amigavelm.^{te} o ajuste celebrado com Bento Jozé Leite, e suspenço interinamente todo o procediment.^o in-viará o d.^o Romão a esta capital a apresentar as cartas, e ordens de que veio munido, para o mesmo Snr. lhe deferir como for de justiça. Cumpra-o Vm.^{co} assim. S. Paulo 10 de Mayo de 1798 — Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Curityba Lourenço Ribeiro de Andrade. //

**Para o Juiz Ordinario Prezid.^e e Off.^{es}
da Camara da V.^a de S. Carlos**

Sendo-me presente o prejuizo, que experimentão os Moradores dessa V.^a, e seu termo com a falta de juiz das medições, p.^a demarcar e medir as terras dadas de Sesmarias por este Governo. Ordeno a Vm.^{cos} que daqui em diante observem exactamente o que em semelhante respeito, determina Sua Mag.^e na Real Provisão, que por copia remeto, propondo-me annualmt.^e tres letrados, e com cartas de formatura, p.^a hum delles servir a dita occupação por Provimento meu; cuja Provisão será registada em o livro competente desse senado para a todo o tempo constar, e se lhe dar a sua devida execução. D.^a g.^a a Vm.^{cos}. São Paulo a 10 de Mayo de 1798 — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da V.^a de São Carlos. //

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Pindamg.^{ba}
Do Secretr.^o**

De ordem de Sua Ex.^a remetto a Vm.^{co} o requerimento incluizo digo, junto do Coronel Jozé Vaz de Carvalho p.^a amigavelmt.^e fazer com Carlos Pedrozo da Silveira o embolço da

